

PORTARIA N.º 8048, DE 20 DE MAIO DE 2015.

"Revisa os proventos de aposentadoria da servidora Maria Bronilda Padilha em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal n.º 1447/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 003051-0200/12-7, e em conformidade com o que prevê o art. 2º, 3º e § 1º da Lei Municipal n.º 1447, de 11 de Dezembro de 2013, **REVISA OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA** da servidora MARIA BRONILDA PADILHA, matrícula n.º 10, titular do cargo efetivo de Servente/Copeira, estatutária, aposentada por Tempo de Contribuição em 01/02/2013, com proventos mensais integrais, pela Portaria n.º 7047/2013, publicada em 01/02/2013. Para **DECLARAR** que o valor dos seus proventos, a ser considerado na data da concessão do benefício, é o de R\$ 1.010,41, este resultante do Padrão Base "2", 24 % de anuênios e 35% de prêmio por merecimento, percebida em 01/02/2013. Constituindo-se o valor dos proventos revisados integrais com base na Lei Municipal n.º 1551, de 13 de Maio de 2015 no valor de R\$ 1.319,29, a contar de 11/12/2013.

A remuneração considerada como base de cálculo para revisão do benefício está composta das seguintes vantagens: Padrão Base "2" no valor de R\$ 771,20, de acordo com a Lei Municipal n.º 1551/2015; 23 anuênios equivalentes a 23%, no valor de R\$ 185,08, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 056/2011 combinada com a Lei Municipal n.º 1509/2014; Prêmio por Merecimento- Classe H (35%), no valor de R\$ 269,92, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 056/2011 combinado com a Lei Municipal n.º 1509/2014; incorporação de 70% do valor de R\$ 132,99, referente a Gratificação de Insalubridade de Grau Médio, de acordo com a Lei Municipal n.º 1509/2014, combinado com a Lei Municipal n.º 1551/2015, no valor de R\$ 93,09.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 20 de Maio de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretário de Administração
e Planejamento